LEI Nº 768

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À PROCEDER AO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS.

A Câmara Municipal aprova, e o Prefeito do Município de Delfim Moreira sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais, diretos e indiretos em 10% (dez por cento).

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de setembro de 1994.

Artº 3º - Revogam-se as disposições emcontrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 16 de novembro de 1994

Delmo Wilson Ribeiro
Prefeito Municipal

Dalson M. Ribeiro
Secretário

Scanned by CamScanner